



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2021

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO – CARGOS COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR DE ESCOLA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, considerando o disposto no edital de retificação datado do último dia **31/05/2022**, que incluiu a participação de candidatos deficientes habilitados na prova objetiva na fase subsequente do concurso (prova de títulos); **torna sem efeito** a pontuação de títulos e a classificação prévia dos cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Professor de Educação Física, divulgadas por meio do edital de divulgação de resultado, publicado em 18 de maio de 2022, e convoca os candidatos a seguir indicados à 2ª Fase do concurso – PROVA DE TÍTULOS, na seguinte conformidade:

**1. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS:**

1.1. Ficam convocados para a entrega dos títulos todos candidatos deficientes habilitados na prova objetiva, a seguir mencionados:

a. Coordenador Pedagógico: não houve candidatos deficientes habilitados.

b. Diretor de Escola:

Inscrição	Nome
1365182-0	ALINE APARECIDA DA SILVA
1417304-2	SONIA MARIA PELEGRINI

c. Professor de Educação Física: não houve candidatos deficientes habilitados.

**1.2. PERÍODO PARA ENVIO DOS TÍTULOS: das 9h00 do dia 20 de junho às 23h59 do dia 24 de junho de 2022.**

1.3. Instruções gerais, com base no item 9.18. Da Convocação e da Aplicação da Prova de Títulos para os Empregos conforme previsto no item 8.1 do Edital de Abertura de Inscrições e Editais de retificações:

a. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

b. Os títulos, estabelecidos na tabela a seguir não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso.

Títulos	Comproventes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre,	- Diploma devidamente registrado; ou - certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	1,5	1,5
b) Mestre na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre.	- Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar.	1	1,0	1,0
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), devidamente reconhecido pelo MEC, na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar.	1	0,5	0,5

c. Previamente, o candidato deverá:

- digitalizar os originais dos documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "gif" com até 500 KB de tamanho;
- os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

- identificar (nomear) o arquivo com a imagem do documento, explicitando o seu conteúdo;
- conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

d. Para o envio dos títulos/documentos, por meio digital (upload), o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

**d1)** acessar o site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**d2)** fazer o login, inserindo o número do seu CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;

**d3)** localizar o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente;

**d4)** acessar o link “Envio de Documento” – anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes para análise com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 500 KB de tamanho, por documento;

**d4.1)** no “campo” denominado “**Alteração/Requisito**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), do documento que comprova a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e dos cursos de pós-graduação que serão apresentados como requisito para o emprego, caso haja e seja obrigatória a sua entrega;

**d4.2)** no “campo” denominado “**Doutorado**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Doutorado”;

**d4.3)** no “campo” denominado “**Mestrado**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Mestrado”;

**d4.4)** no “campo” denominado “**Especialização**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;

**d.5)** cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;

**d6)** caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, não sendo excluídos os documentos anteriormente anexados;

**d7)** o candidato inscrito em mais de um emprego deverá enviar títulos para cada emprego que estiver inscrito e tenha sido convocado para a entrega de títulos.

e. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

**e1)** encaminhado(s) fora da forma, do local e do “campo” estipulados neste Edital;

**e2)** encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital;

**e3)** ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

**e4)** que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;

**e5)** que não pertencem ao candidato(a);

**e6)** que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;

**e7)** que não permitam comprovar inequivocamente que atendem as normas estabelecidas neste Edital;

**e8)** enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

f. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

g. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

h. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

i. Os documentos referentes aos títulos enviados serão analisados/avaliados pela banca examinadora da Fundação VUNESP, sendo objeto de **publicação** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, contendo os pontos atribuídos a cada tipo de título e a pontuação total na prova de títulos.

j. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto no Edital de Abertura de Inscrições.

k. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será anulada, mesmo após a homologação do Certame.

l. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes e,

**l1.** No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

**l2.** No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese ou dissertação), de acordo com as legislações pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

**m.** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

**n.** Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

**n1)** Conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente/eletronicamente e a identificação do assinante;

**n2)** Conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação em cartório, constar o endereço eletrônico de origem do documento.

**o.** Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;

**p.** Os títulos equivalentes ao de Doutor e de Mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos/revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

**q.** Os títulos obtidos no exterior não passíveis de reconhecimento/revalidação ou não revalidados não serão considerados.

**r. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período de entrega de títulos:**

**s.** A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

1.4. Os recursos interpostos em 03 e 04 de maio de 2022, contra a divulgação da pontuação de títulos de da classificação prévia para os cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Professor de Educação Física, serão desconsiderados.

1.5. A pontuação da prova de títulos e a classificação prévia dos cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Professor de Educação Física, serão oportunamente divulgados.

1.6. As demais divulgações previstas no Edital de Resultado publicado no dia 18 de maio de 2022 ficam mantidas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Presidente Prudente, 3 de junho de 2022.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal